



Fis: 11
Prot: [Signature]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI E COMARCA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. Nº 20/65.-

SENHOR PRESIDENTE.-

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelencia a da Egregia Camara, que homologuei a Lei nº 32/65, Vetando unicamente o paragrafo 2º e o artigo 2º da mesma Lei pelas razões seguintes:-

a) - O paragrafo 2º vetado manda por em concorrença Pública a apreciação de responsabilidades, de fal-
tas talvez ocorridas.

b) - O credito para a apuração de responsa-
bilidades e para sindicancias deve ser aberto na importanci-
a de R\$ 500.000, (quinhentos mil cruzeiros), e caso não for
suficiente, será pedida suplementação.

Sem outro particular, subscrevo-me atencio-
samente grato.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Agosto de 1.965.-

O PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Ao
Excelentissimo Senhor
Dr. MILTON CAMPOS
D.D. Presidente da Camara Municipal de Barueri

APROVADO
13 SET 1965
Presidente

SECRETARIA
A Comissão de Justica e Entrada em 24 / 8 / 1965
Financas Reg. n.º 915 P.º 1 Pág. 12
Em 30 / 11 / 1965
[Signature]
Presidente